



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 24 de março de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, baluarte do Estado Democrático de Direito, esse projeto de lei que **DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Revisão Geral Anual é garantida constitucionalmente conforme estabelece o Art. 37, X, in verbis: ***X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.***

A Administração Municipal, após reuniões, levantamentos e estudos realizados, estabeleceu a proposta em conceder o Reajuste Geral Anual de 4,26% a partir do mês de março/2026, para o Executivo Municipal (exceto professores), utilizando-se como base o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, acumulado/apurado de 01/01/2025 a 31/12/2025 e concessão para a categoria de Professores o Piso dos Professores 2026 – Magistério 40H – R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Salientamos que esta reposição se refere ao ano de 2026. Segue anexo os Estudos de Impacto Orçamentário Financeiro, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Assim requer que o Projeto tenha tramitação em Regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da natureza verba alimentar. Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) a serem aplicados retroativo a partir de 1º de março de 2026, aos servidores municipais exceto a categoria Professores.

II – e estabelece a categoria de Professores o Piso dos Professores 2026 – Magistério 40h – R\$ 5.130,63, de acordo com a Medida Provisória N° 1.334, de 21 de janeiro de 2026, a serem aplicados retroativo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o seguinte:

§ 1º As disposições previstas no art. 1º, inciso I, retroagem seus efeitos a 1º de março do ano corrente.

§ 2º As disposições previstas no art. 1º, inciso II, retroagem seus efeitos a 1º de janeiro do ano corrente.

§ 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**OBJETO: CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXECUTIVO.**

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**Art. 16, inciso I:**

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

a) atendendo a solicitação do senhor Prefeito Municipal de estudo de impacto orçamentário para concessão do reajuste salarial correspondente a **4,26% a partir do mês de março/2026**, para o Executivo Municipal (exceto professores), utilizando-se como base o índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE**, acumulado/apurado de 01/01/2025 a 31/12/2025, para o exercício de 2026 e concessão para a categoria de Professores o Piso dos Professores 2026 – Magistério 40H – R\$ 5.130,63, de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

a.1 – Para uma análise completa, há a necessidade de visualizar o crescimento do número de servidores do município nos últimos anos (Tabela 01), tendo como base o mês de novembro de cada ano, tendo em vista que em novembro e dezembro, ocorrem muitas rescisões.

Tabela 01: Crescimento do número de servidores municipais do Executivo

MÊS/ANO	Prefeitura /Cedidos	SAMAE	SERRAPREV	Total	Crescimento
nov/16	2.120	30	1	2.151	-0,01%
nov/17	2.129	30	1	2.160	0,42%
nov/18	2.184	29	1	2.214	2,50%
nov/19	2.466	32	1	2.499	12,80%
nov/20	2.563	86	1	2.650	6,04%
nov/21	2.542	106	1	2.649	-0,04%
nov/22	2.863	126	1	2.990	12,88%
nov/23	2.827	117	1	2.945	-1,51%
nov/24	2.811	110	1	2.922	-0,78%
nov/25	2.690	125	1	2.816	-3,63%
<b>Total acumulado do crescimento de servidores no período de 10 anos</b>					<b>28,22%</b>

Fonte: Portal Transparência – Prefeitura, Samae e Serraprev.

a.2 – Vale destacar também, os reajustes gerais anuais concedidos no mesmo período (Tabela 02).

Tabela 02: RGA´s concedidos



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

Ano	Reajuste %	Piso Magistério
2017	0,00%	-
2018	5,75%	-
2019	3,94%	-
2020	4,01%	-
2021	0,00%	-
2022/Janeiro – Reposição de 2021	4,52%	-
2022/Maio	10,06%	33,24%
2023/Março	5,79%	14,95%
2024/Março	4,62%	4,62%
2025/Março	4,83%	5,254%
<b>Total acumulado do período, últimos 10 anos</b>	<b>61,61%</b>	<b>58,06%</b>

Fonte: Assessoria Legislativa/Gabinete do Prefeito.

a.3 – Para nível de comparação, fica demonstrado o valor do salário-mínimo do Governo Federal no mesmo período (Tabela 03), sendo o menor percentual no ano de 2018 e o maior no ano de 2012.

Tabela 03: Variação do salário-mínimo

Ano	Valor R\$	Reajuste %
2017	937,00	6,47%
2018	954,00	1,81%
2019	998,00	4,60%
2020	1.045,00	4,70%
2021	1.100,00	5,26%
2022	1.212,00	10,18%
2023	1.320,00	8,91%
2024	1.412,00	6,97%
2025	1.518,00	7,51%
2026	1.612,00	6,79%
<b>Total acumulado do período, últimos 10 anos</b>		<b>63,20%</b>

Fonte: Governo Federal

a.4 – As despesas com pessoal pagas do Município de Tangará da Serra (Prefeitura + SAMAE+Serraprev) no período (Tabela 04), iniciaram em 2005 com o valor de R\$ 26.774.667,51 e em 2024 fechou em R\$ 305.868.800,99, de referência foram apurados os últimos 10 anos:

Tabela 04: Evolução da despesa anual com pessoal.

Ano	Valor R\$	Elevação
2016	101.397.358,20	9,80%
2017	111.241.833,39	9,70%



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

2018	129.031.213,14	15,99%
2019	141.944.331,79	10,01%
2020	177.968.050,07	25,38%
2021	182.786.782,53	2,71%
2022	239.212.623,32	30,87%
2023	293.892.530,86	22,86%
2024	306.787.393,13	4,39%
2025	338.283.829,10	10,27%

**Total acumulado do período, últimos 10 anos** **141,98%**

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema Centi

a.5 – Nas despesas com pessoal, também estão inseridos os valores pagos com indenizações e restituições trabalhistas e sentenças judiciais (Tabela 05), que tem apresentado montante significativo.

Tabela 05: Valores anuais pagos com indenizações e sentenças judiciais.

Ano	Indenizações e Rest. trabalhistas	Sentenças judiciais	Total
2014	R\$ 3.933.801,39		R\$ 3.933.801,39
2015	R\$ 6.048.575,97		R\$ 6.048.575,97
2016	R\$ 1.281.165,43	R\$ 2.497.805,91	R\$ 3.778.971,34
2017	R\$ 953.446,50	R\$ 2.972.230,93	R\$ 3.925.677,43
2018	R\$ 2.138.631,16	R\$ 714.391,09	R\$ 2.853.022,25
2019	R\$ 4.175.264,54	R\$ 744.728,79	R\$ 4.919.993,33
2020	R\$ 2.842.844,30	R\$ 744.566,33	R\$ 3.587.410,63
2021	R\$ 6.681.533,81	R\$ 1.187.593,78	R\$ 7.869.127,59
2022	R\$ 3.638.073,32	R\$ 1.100.344,04	R\$ 4.738.417,36
2023	R\$ 8.239.663,12	R\$ 637.894,79	R\$ 8.877.557,91
2024	R\$ 5.853.376,34	R\$ 1.452.049,24	R\$ 7.305.425,58
2025	R\$ 6.720.584,10	R\$ 1.135.145,10	R\$ 7.855.729,20

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema Centi.

a.6 – Para fins de base de cálculo foi considerada a folha de pagamento da despesa total empenhada de 2026, do mês de Fevereiro/2026 (Tabela 06), sem considerar as obrigações patronais.

Importante observar que para fins de calculo da despesa mensal, foram descontados valores gastos com Indenizações Trabalhista, Sentenças Judiciais.

Tabela 06: Despesas de pessoal empenhada – Base Fevereiro/2026

COD.	Órgão	R\$	OBRIG. PAT.	TOTAL
01	GABINETE	473.803,85	67.225,80	406.578,05
02	SEMEC	9.038.575,17	1.140.620,96	7.897.954,21



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

03	SAUDE	7.894.387,98	1.000.968,26	6.893.419,72
04	SAD	601.093,50	61.295,15	539.798,35
05	SEPLAN	351.783,10	44.959,32	306.823,78
06	ESPORTES	135.742,82	15.719,91	120.022,91
07	SEFAZ	549.142,47	61.094,40	488.048,07
08	SEMAS	692.985,59	88.253,05	604.732,54
09	SINFRA	1.443.047,30	158.979,52	1.284.067,78
10	SEAPA	196.860,47	24.410,50	172.449,97
11	SICS	52.114,39	6.793,52	45.320,87
13	SEMMEA	212.589,64	24.596,59	187.993,05
14	SECULTUR	116.098,35	15.611,98	100.486,37
<b>SUBTOTAL</b>		<b>21.758.224,63</b>	<b>2.710.528,96</b>	<b>19.047.695,67</b>
12	SAMAE	809.375,17	74.849,21	734.525,96
15	SERRAPREV	2.940.966,79	3.532,51	2.937.434,28
<b>TOTAL</b>		<b>25.508.566,59</b>	<b>2.788.910,68</b>	<b>22.719.655,91</b>

Fonte: Relatório Comparativo Mensal da despesa – Sistema Centi.

Vale ressaltar, que caso ocorram novas contratações e alteração dos próximos meses, os valores consequentemente serão alterados. Para fins de demonstrativo do impacto, será considerado a base de cálculo o valor de R\$ 22.719.655,91 (vinte e dois milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

A base para o mês de Março de 2026, se refere ao valor da folha empenhada no mês de Fevereiro/2026, e se obtém o montante de R\$ 347.307.806,71 (trezentos e quarenta e sete milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos) (Tabela 07).

Tabela 07: Projeção da folha atual (sem aumento) para 2026, 2027 e 2028

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Fevereiro	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Março	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Abril	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Mai	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Junho	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Julho	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Agosto	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Setembro	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Outubro	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Novembro	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
Dezembro	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

13º Proporcionais	R\$ 22.719.655,91	R\$ 23.174.049,03	R\$ 23.637.530,01
1/3 Férias	R\$ 7.573.218,64	R\$ 7.724.683,01	R\$ 7.879.176,67
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 302.928.745,50</b>	<b>R\$ 308.987.320,41</b>	<b>R\$ 315.167.066,81</b>
<b>Obrig. Patronais</b>	R\$ 44.379.061,22	R\$ 45.266.642,44	R\$ 46.171.975,29
<b>Total</b>	<b>R\$ 347.307.806,71</b>	<b>R\$ 354.253.962,85</b>	<b>R\$ 361.339.042,10</b>

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025, sendo considerada para 2026 o percentual de 14,65% e para 2027 e 2028. (se for servidores efetivos Serraprev), da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024 para servidores contratados/comissionado utilizar o percentual de 19,0488% INSS para 2026.

a.7 – a proposta do Poder Executivo – **Prefeitura, SAMAE e SERRAPREV** é projetado um reajuste salarial correspondente a 4,26% a partir de março/2026 aos servidores públicos municipais (Tabela 08).

b.7 – a proposta do Poder Executivo – é estabelecer para a categoria dos Professores o Piso dos Professores 2026 – Magistério 40H – R\$ 5.130,63, de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. (Tabela 08).

Tabela 08: Projeção da folha com RGA de 4,26% em março de 2026, e com o ajuste do valor para a categoria dos Professores o Piso dos Professores Magistério 40H, aos professores retroativo a janeiro/2026.

Mês	2026	2027	2028
Janeiro (Piso 5,40%)	R\$ 22.985.264,53	R\$ 24.378.368,07	R\$ 26.067.432,54
Fevereiro	R\$ 22.985.264,53	R\$ 24.487.325,72	R\$ 26.183.946,70
Março (RGA 4,26%)	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Abril	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Mai	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Junho	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Julho	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Agosto	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Setembro	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Outubro	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Novembro	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
Dezembro	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
13º Proporcionais	R\$ 23.743.586,18	R\$ 25.401.668,17	R\$ 27.161.621,99
1/3 Férias	R\$ 7.914.528,73	R\$ 8.467.222,72	R\$ 9.053.874,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 315.064.505,81</b>	<b>R\$ 336.751.266,35</b>	<b>R\$ 360.083.095,13</b>
<b>Obrig. Patronais</b>	R\$ 46.799.518,05	R\$ 49.478.473,63	R\$ 52.362.790,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 361.864.023,86</b>	<b>R\$ 386.229.739,98</b>	<b>R\$ 412.445.885,46</b>

a.8 – Para os exercícios de 2027 e 2028, foram considerados reajuste a partir de março de cada ano e piso, e já foram considerados os 2% de ATS.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

9 – Importante ressaltar, que com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, existem as deduções legais que podemos incluir na base de cálculo para fins de apuração do percentual de Gasto com Pessoal, nesse sentido, como podemos ver na Tabela 9, apuramos a despesa total com Inativos/Pensionistas – RPPS e deduzimos do impacto o valor apurado.

Tabela 9: Valor apurado com Inativos e Pensionistas do RPPS.

Descrição	2026	2027	2028
Total sem RGA	R\$ 44.511.694,48	R\$ 45.401.928,37	R\$ 46.309.966,93
Total com RGA	R\$ 46.123.462,93	R\$ 49.050.088,90	R\$ 52.162.415,15
<b>Impacto</b>	<b>R\$ 1.611.768,46</b>	<b>R\$ 3.648.160,54</b>	<b>R\$ 5.852.448,21</b>

a.9 – Considerando a projeção da folha atual do executivo com a proposta, haverá um impacto no total de R\$ 14.556.217,15 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos) para 2026. (Tabela 10).

Tabela 10: Impacto anual do RGA 4,26% a partir de março/2026 e com o ajuste do valor do Piso dos Professores Magistério 40H, aos professores retroativo a janeiro/2026.

Descrição	2026	2027	2028
Total sem RGA	R\$ 347.307.806,71	R\$ 354.253.962,85	R\$ 361.339.042,10
Total com RGA	R\$ 361.864.023,86	R\$ 386.229.739,98	R\$ 412.445.885,46
<b>Impacto Bruto</b>	<b>R\$ 14.556.217,15</b>	<b>R\$ 31.975.777,13</b>	<b>R\$ 51.106.843,36</b>
<b>Deduções Legais</b>	<b>-R\$ 1.611.768,46</b>	<b>-R\$ 3.648.160,54</b>	<b>-R\$ 5.852.448,21</b>
<b>Impacto Geral</b>	<b>R\$ 12.944.448,69</b>	<b>R\$ 28.327.616,60</b>	<b>R\$ 45.254.395,15</b>

a.10 – Para verificar a disponibilidade de saldo para a despesa, fica demonstrado um saldo orçamentário de R\$ 21.297.191,54 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e sete mil, centos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), dos valores previstos e que serão alocados através de Projetos de Lei nº 048/2026 para a Saúde, já em tramitação, para a Lei Orçamentária de 2026, portanto comportando a concessão do RGA 2026 para os servidores municipais, e a concessão do para a categoria Professores do Piso dos Professores Magistério 40h. (Tabela 11).

Tabela 11: Demonstrativo de compatibilidade orçamentária.

ÓRGÃO	ORÇ. 2026	JAN/MAR	ABR/DEZ	13º + 1/3 + Férias Jan/27	TOTAL	SALDO
GABINETE	6.233.763,11	1.421.411,55	4.264.234,65	681.738,47	6.367.384,67	-R\$ 133.621,56
SEMEC	147.554.895,53	27.115.725,51	81.347.176,53	22.596.437,93	131.059.339,97	R\$ 16.495.555,57
SAÚDE	105.225.996,96	23.683.163,94	71.049.491,82	11.025.850,64	105.758.506,40	-R\$ 2.532.509,44
SAD	8.200.409,41	1.803.280,50	5.409.841,50	851.458,00	8.064.580,00	R\$ 135.829,41
SEPLAN	4.679.903,72	1.055.349,30	3.166.047,90	519.044,13	4.740.441,33	-R\$ 60.537,61
ESPORTES	1.994.469,27	407.228,46	1.221.685,38	230.990,43	1.859.904,27	R\$ 134.565,00
SEFAZ	8.427.100,76	1.647.427,41	4.942.282,23	782.189,96	7.371.899,60	R\$ 1.055.201,16
SEMAS	9.509.528,19	2.078.956,77	6.236.870,31	973.980,79	9.289.807,87	R\$ 219.720,32
SINFRA	18.806.964,04	4.329.141,90	12.987.425,70	2.024.063,07	19.340.630,67	-R\$ 533.666,63
SEAPA	2.685.104,19	590.581,41	1.771.744,23	292.480,63	2.654.806,27	R\$ 30.297,92
SICS	935.504,24	156.343,17	469.029,51	99.485,85	724.858,53	R\$ 210.645,71
SEMMEA	3.127.712,20	637.768,92	1.913.306,76	313.452,85	2.864.528,53	R\$ 263.183,67
SECULTUR	2.054.921,45	348.295,05	1.044.885,15	184.797,80	1.577.978,00	R\$ 476.943,45
	<b>319.436.273,07</b>	<b>65.274.673,89</b>	<b>195.824.021,67</b>	<b>40.575.970,54</b>	<b>301.674.666,10</b>	<b>R\$ 15.761.606,97</b>
SAMAE	11.984.665,73	2.428.125,51	7.284.376,53	1.079.166,89	10.791.668,93	R\$ 1.192.996,80
SERRAPREV	42.575.156,04	8.822.900,37	26.468.701,11	2.940.966,79	38.232.568,27	R\$ 4.342.587,77
	<b>373.996.094,84</b>	<b>76.525.699,77</b>	<b>229.577.099,31</b>	<b>44.596.104,22</b>	<b>350.698.903,30</b>	<b>R\$ 21.297.191,54</b>

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/6318-637A-A8E5-2020> e informe o código 6318-637A-A8E5-2020



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

Em relação à **Receita Corrente Líquida Prevista**, a despesa total (Prefeitura + SAMAE e SERRAPREV) representa 1,97% (Tabela 12), entretanto para a apuração dos limites das LRF quanto ao percentual de pessoal, devem ser deduzidos os valores de pagamentos mensais com inativos.

Tabela 12: RCL – Receita Corrente Líquida

Receita	2026 – JAN	2027	2028
<b>RCL (ajustada para Gasto com Pessoal)</b>	<b>R\$ 658.347.719,10</b>	<b>R\$ 703.678.546,02</b>	<b>R\$ 757.917.859,09</b>
<b>% RCL</b>	<b>1,97%</b>	<b>4,03%</b>	<b>5,97%</b>

Vale ressaltar que os valores projetados têm como base o valor da despesa empenhada de pessoal de Fevereiro do corrente exercício, e que durante o transcorrer do exercício poderá haver reduções ou elevações de valores conforme a necessidade do município.

b. Quanto aos gastos com pessoal:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2025 A JANEIRO DE 2026).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
jan/26	20.431.424,69	49.285.586,90	41,46%
<b>Soma</b>	<b>321.635.315,97</b>	<b>658.347.719,10</b>	<b>48,85%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>26.802.943,00</b>	<b>54.862.309,93</b>	<b>48,85%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 27/02/2026.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Portanto devemos considerar o percentual 48,85%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>48,85%</b>
Impacto Reajuste Salarial – RGA 4,26% para os servidores municipais e estabelece para os Professores o Piso dos Professores Magistério 40h	1,97%
<b>Total</b>	<b>50,82%</b>



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

Limite Prudencial autorizado LRF	51,30%
Limite máximo autorizado LRF	54,00%

Tangará da Serra-MT, 23 de março de 2026.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Impacto orçamentário para **CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL CORRESPONDENTE A 4,26% A PARTIR DO MÊS DE MARÇO/2026**, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL (EXCETO PROFESSORES), UTILIZANDO-SE COMO BASE O **ÍNDICE IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/IBGE**, ACUMULADO/APURADO DE 01/01/2025 A 31/12/2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E **CONCESSÃO PARA A CATEGORIA DE PROFESSORES O PISO DOS PROFESSORES 2026 – MAGISTÉRIO 40H – R\$ 5.130,63**, DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, possuem adequação orçamentária e financeira com as **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra-MT, 23 de março de 2026.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

REVISÃO GERAL ANUAL 2026, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2026

GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO																		
LEI 5130 DE 08 DE MAIO DE 2019			LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020-4,01%		LEI 5614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021-4,52%		LEI 5721 DE 16 DE MAIO DE 2022 - 01/05/2022, 10,06%		LEI 5956 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - 01/03/2023, 5,79%		LEI 6.362/2024 - 01/03/2024, 4,62%		Lei nº 6.480/2024	LEI 6.768/2025 - 01/03/2025, 4,83%		Lei nº 6.793/2025	01/03/2026, 4,26%	
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	4,01%	ago/20	4,52%	jan/22	10,06%	mai/22	5,79%	mar/23	4,62%	mar/24		4,83%	mar/25		4,26%	mar/26
Prefeito	Subsídio	R\$ 24.090,55	R\$ 966,03	R\$ 25.056,58	R\$ 1.132,56	R\$ 26.189,14	R\$ 2.634,63	R\$ 28.823,77	R\$ 1.668,90	R\$ 30.492,66	R\$ 1.408,76	R\$ 31.901,42	R\$ 0,00	R\$ 1.540,84	R\$ 33.442,26	R\$ 0,00	R\$ 1.424,64	R\$ 34.866,90
Vice Prefeito	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22	R\$ 535,33	R\$ 12.122,55	R\$ 0,00	R\$ 585,52	R\$ 12.708,07	R\$ 0,00	R\$ 541,36	R\$ 13.249,44
Secretários	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22	R\$ 535,33	R\$ 12.122,55	R\$ 0,00	R\$ 585,52	R\$ 12.708,07	R\$ 0,00	R\$ 541,36	R\$ 13.249,44
Procurador Geral do Município	DAS-I-A	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05	R\$ 8.979,66	R\$ 382,53	R\$ 9.362,19
Secretario Adjunto	DAS-I	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,11	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,06	R\$ 0,00	R\$ 377,18	R\$ 9.231,24
Ouvidor	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05	R\$ 0,00	R\$ 377,18	R\$ 9.231,23
Superintendente	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05	R\$ 0,00	R\$ 377,18	R\$ 9.231,23
Diretor de Regulação Médica	DAS -I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05	R\$ 0,00	R\$ 377,18	R\$ 9.231,23
Controlador Geral do Municipal	DAS - I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05	R\$ 0,00	R\$ 377,18	R\$ 9.231,23
Contador Revisor	DAS -II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 0,00	R\$ 284,19	R\$ 6.168,10	R\$ 0,00	R\$ 262,76	R\$ 6.430,86
Assessor	DAS -II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 0,00	R\$ 284,19	R\$ 6.168,10	R\$ 0,00	R\$ 262,76	R\$ 6.430,86
Diretor de Escola	DAS -II-A	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 6.937,17	R\$ 335,07	R\$ 7.272,24	R\$ 0,00	R\$ 309,80	R\$ 7.582,03
Coordenador Pedagógico	DAS -II-A	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 6.937,17	R\$ 335,07	R\$ 7.272,24	R\$ 0,00	R\$ 309,80	R\$ 7.582,03
Chefe de Departamento	DAI-I	R\$ 3.644,90	R\$ 146,16	R\$ 3.791,06	R\$ 171,36	R\$ 3.962,41	R\$ 398,62	R\$ 4.361,03	R\$ 252,50	R\$ 4.613,54	R\$ 213,15	R\$ 4.826,68	R\$ 0,00	R\$ 233,13	R\$ 5.059,81	R\$ 0,00	R\$ 215,55	R\$ 5.275,36
Conselheiro Tutelar	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55	R\$ 0,00	R\$ 176,71	R\$ 3.835,25	R\$ 0,00	R\$ 163,38	R\$ 3.998,64
Conselheiro Tutelar Suplente	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55	R\$ 0,00	R\$ 176,71	R\$ 3.835,25	R\$ 0,00	R\$ 163,38	R\$ 3.998,64
Coordenador	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55	R\$ 0,00	R\$ 176,71	R\$ 3.835,25	R\$ 0,00	R\$ 163,38	R\$ 3.998,64
Encarregado de Serviços I	DAI-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04	R\$ 113,15	R\$ 2.562,18	R\$ 0,00	R\$ 123,75	R\$ 2.685,94	R\$ 0,00	R\$ 114,42	R\$ 2.800,36
Encarregado de Eletricista	DAI-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04	R\$ 113,15	R\$ 2.562,18	R\$ 0,00	R\$ 123,75	R\$ 2.685,94	R\$ 0,00	R\$ 114,42	R\$ 2.800,36
Encarregado de Serviços II	DAI-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65	R\$ 87,44	R\$ 1.980,09	R\$ 0,00	R\$ 95,64	R\$ 2.075,73	R\$ 0,00	R\$ 88,43	R\$ 2.164,16
Encarregado de Serviços II	DAI-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65	R\$ 87,44	R\$ 1.980,09	R\$ 0,00	R\$ 95,64	R\$ 2.075,73	R\$ 0,00	R\$ 88,43	R\$ 2.164,16
Secretario Escolar	DAI -VIII	R\$ 1.526,20	R\$ 61,20	R\$ 1.587,40	R\$ 71,75	R\$ 1.659,15	R\$ 166,91	R\$ 1.826,06	R\$ 105,73	R\$ 1.931,79	R\$ 89,25	R\$ 2.021,04	R\$ 0,00	R\$ 97,62	R\$ 2.118,65	R\$ 0,00	R\$ 90,25	R\$ 2.208,91









## ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

## TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 40HORAS

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																													
NÍVEL	A	B				C				D				E				F				G				H																																																																																																																																					
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10																																																																																
DOUTORADO	MESTRADO	VI	25%	ESPECIALI ZAÇÃO		V	15%	SUPERIOR		IV	BASE R\$ 6.495,13																																																																																																																																																				
11.366,48	9.083,18	7.469,40	6.495,13	A	6.495,13	B0	6.495,13	B1	6.560,08	B2	6.625,03	B3	6.689,98	B4	6.754,94	B5	6.819,89	B6	6.884,84	B7	6.949,79	B8	7.014,74	B9	7.079,69	B10	7.144,64	C0	7.209,59	C1	7.274,55	C2	7.339,50	C3	7.404,45	C4	7.469,40	C5	7.534,35	C6	7.599,30	C7	7.664,25	C8	7.729,20	C9	7.794,16	C10	7.859,11	D0	7.924,06	D1	7.989,01	D2	8.053,96	D3	8.118,91	D4	8.183,86	D5	8.248,82	D6	8.313,77	D7	8.378,72	D8	8.443,67	D9	8.508,62	D10	8.573,57	E0	8.638,52	E1	8.703,47	E2	8.768,43	E3	8.833,38	E4	8.898,33	E5	8.963,28	E6	9.028,23	E7	9.093,18	E8	9.158,13	E9	9.223,08	E10	9.288,04	F0	9.352,99	F1	9.417,94	F2	9.482,89	F3	9.547,84	F4	9.612,79	F5	9.677,74	F6	9.742,69	F7	9.807,64	F8	9.872,59	F9	9.937,55	F10	10.002,50	G0	10.067,45	G1	10.132,40	G2	10.197,35	G3	10.262,30	G4	10.327,26	G5	10.392,21	G6	10.457,16	G7	10.522,11	G8	10.587,06	G9	10.651,99	G10	10.716,94	H0	10.781,89	H1	10.846,84	H2	10.911,79	H3	10.976,74	H4	11.041,69	H5	11.106,64	H6	11.171,59	H7	11.236,54	H8	11.301,49	H9	11.366,44	H10	11.431,39

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 40Horas: Auditor Fiscal Municipal, Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecária, Biólogo, Biomédico, Bioquímico Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Controlador Interno Municipal, Engenheiro Civil,

Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fiscal Municipal II, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Psicólogo, Químico, Sociólogo e Turismólogo, Biblioteconomista, Enfermeiro de Urgência e Emergência, Geólogo,

Analista Ambiental, Educador Físico Social, Engenheiro Agrimensor e Catográfico, Produtor Cultural, Engenheiro do Trabalho, Pedagogo Social, Historiador.

## ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

## TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS – ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																													
NÍVEL	A	B				C				D				E				F				G				H																																																																																																																																					
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10																																																																																
DOUTORADO	MESTRADO	VI	25%	ESPECIALI ZAÇÃO		V	15%	SUPERIOR		IV	BASE R\$ 5.089,55																																																																																																																																																				
8.906,71	7.125,37	5.852,98	5.089,55	A	5.089,55	B0	5.089,55	B1	5.140,45	B2	5.191,34	B3	5.242,24	B4	5.293,13	B5	5.344,03	B6	5.394,92	B7	5.445,82	B8	5.496,71	B9	5.547,61	B10	5.598,51	C0	5.649,40	C1	5.700,30	C2	5.751,19	C3	5.802,09	C4	5.852,98	C5	5.903,88	C6	5.954,77	C7	6.005,67	C8	6.056,56	C9	6.107,46	C10	6.158,35	D0	6.209,25	D1	6.260,14	D2	6.311,04	D3	6.361,94	D4	6.412,83	D5	6.463,73	D6	6.514,62	D7	6.565,52	D8	6.616,42	D9	6.667,31	D10	6.718,21	E0	6.769,10	E1	6.820,00	E2	6.870,89	E3	6.921,79	E4	6.972,68	E5	7.023,58	E6	7.074,47	E7	7.125,37	E8	7.176,27	E9	7.227,16	E10	7.278,06	F0	7.328,95	F1	7.379,85	F2	7.430,74	F3	7.481,64	F4	7.532,53	F5	7.583,43	F6	7.634,33	F7	7.685,22	F8	7.736,12	F9	7.787,01	F10	7.837,91	G0	7.888,80	G1	7.939,70	G2	7.990,59	G3	8.041,49	G4	8.092,38	G5	8.143,28	G6	8.194,18	G7	8.245,07	G8	8.295,97	G9	8.346,86	G10	8.397,76	H0	8.448,65	H1	8.499,55	H2	8.550,44	H3	8.601,34	H4	8.652,24	H5	8.703,13	H6	8.754,03	H7	8.804,92	H8	8.855,82	H9	8.906,71	H10	8.957,61

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30Horas: ENFERMEIRO



ANEXO II  
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

**TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																													
NÍVEL	A	B				C				D				E				F				G				H																																																																																																																																					
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10																																																																																
DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZACÃO	SUPERIOR																																																																																																																																																												
VII	VI	V	IV	BASE R\$ 6.495,13																																																																																																																																																											
35%	25%	15%	A																																																																																																																																																												
11.366,48	9.093,18	7.489,40	6.495,13	A	6.495,13	B0	6.495,13	B1	6.560,08	B2	6.625,03	B3	6.689,98	B4	6.754,94	B5	6.819,89	B6	6.884,84	B7	6.949,79	B8	7.014,74	B9	7.079,69	B10	7.144,64	C0	7.144,64	C1	7.209,59	C2	7.274,55	C3	7.339,50	C4	7.404,45	C5	7.469,40	C6	7.534,35	C7	7.599,30	C8	7.664,25	C9	7.729,20	C10	7.794,16	D0	7.794,16	D1	7.859,11	D2	7.924,06	D3	7.989,01	D4	8.053,96	D5	8.118,91	D6	8.183,86	D7	8.248,82	D8	8.313,77	D9	8.378,72	D10	8.443,67	E0	8.443,67	E1	8.508,62	E2	8.573,57	E3	8.638,52	E4	8.703,47	E5	8.768,43	E6	8.833,38	E7	8.898,33	E8	8.963,28	E9	9.028,23	E10	9.093,18	F0	9.093,18	F1	9.158,13	F2	9.223,08	F3	9.288,04	F4	9.352,99	F5	9.417,94	F6	9.482,89	F7	9.547,84	F8	9.612,79	F9	9.677,74	F10	9.742,70	G0	9.742,70	G1	9.807,65	G2	9.872,60	G3	9.937,55	G4	10.002,50	G5	10.067,45	G6	10.132,40	G7	10.197,35	G8	10.262,31	G9	10.327,26	G10	10.392,21	H0	10.392,21	H1	10.457,16	H2	10.522,11	H3	10.587,06	H4	10.651,99	H5	10.716,94	H6	10.781,89	H7	10.846,84	H8	10.911,79	H9	10.976,74	H10	11.041,69

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30Horas: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

ANEXO II  
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

**TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL e FISIOTERAPEUTA**

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																													
NÍVEL	A	B				C				D				E				F				G				H																																																																																																																																					
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10																																																																																
DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZACÃO	SUPERIOR																																																																																																																																																												
VII	VI	V	IV	BASE R\$ 4.871,34																																																																																																																																																											
35%	25%	15%	A																																																																																																																																																												
8.524,85	6.819,88	5.602,04	4.871,34	A	4.871,34	B0	4.871,34	B1	4.920,05	B2	4.968,77	B3	5.017,48	B4	5.066,19	B5	5.114,91	B6	5.163,62	B7	5.212,33	B8	5.261,04	B9	5.309,76	B10	5.358,47	C0	5.358,47	C1	5.407,19	C2	5.455,90	C3	5.504,61	C4	5.553,33	C5	5.602,04	C6	5.650,75	C7	5.699,47	C8	5.748,18	C9	5.796,89	C10	5.845,61	D0	5.845,61	D1	5.894,32	D2	5.943,03	D3	5.991,75	D4	6.040,46	D5	6.089,18	D6	6.137,89	D7	6.186,60	D8	6.235,32	D9	6.284,03	D10	6.332,74	E0	6.332,74	E1	6.381,46	E2	6.430,17	E3	6.478,88	E4	6.527,60	E5	6.576,31	E6	6.625,02	E7	6.673,74	E8	6.722,45	E9	6.771,16	E10	6.819,88	F0	6.819,88	F1	6.868,59	F2	6.917,30	F3	6.966,02	F4	7.014,73	F5	7.063,44	F6	7.112,16	F7	7.160,87	F8	7.209,58	F9	7.258,29	F10	7.307,01	G0	7.307,01	G1	7.355,72	G2	7.404,44	G3	7.453,15	G4	7.501,86	G5	7.550,58	G6	7.599,29	G7	7.648,00	G8	7.696,72	G9	7.745,43	G10	7.794,14	H0	7.794,14	H1	7.842,86	H2	7.891,57	H3	7.940,28	H4	7.988,99	H5	8.037,71	H6	8.086,42	H7	8.135,13	H8	8.183,85	H9	8.232,56	H10	8.281,28

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30Horas: ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA







ANEXO II  
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

**TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL**

DESCRIÇÃO	CLASSE																		
	NÍVEL		A		B		C		D		E		F		G		H		
	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	
	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	
	15%	BASE R\$ 15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14	15.187,95	17.466,14
CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30HORAS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO.																			

ANEXO II  
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

**TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 20HORAS**

DESCRIÇÃO	CLASSE																		
	NÍVEL		A		B		C		D		E		F		G		H		
	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	VI	VII	
	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	25%	35%	
	15%	BASE R\$ 10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10	10.125,30	11.644,10
CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 20Horas: Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Infectologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Ultrassonografista, Médico Neurologista, Médico Nefrologista, Médico Ginecologista, Médico Hansenologista.																			



**ANEXO II**

**Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008**

**TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 10HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA**

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
NÍVEL	A	B														C		D		E		F		G		H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436

FUNÇÃO GRATIFICADA E ADICIONAIS								
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%	LEI 5614 DE 10/12/2022 - 4,52%, VIG. A PARTIR DE 01/01/2022	LEI 5721/2022 10,06% Maio/2022	LEI 5956/2023 5,79% Mar/2023	LEI 6.362/2024 4,62% Mar/2024	LEI 6.768/2025 4,83% Mar/2025	4,26% Mar/2026
		4,01%	4,52%	10,06%	5,79%	4,62%	4,83%	4,26%
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE APLIC	Ad. Resp. APLIC	R\$ 728,05	R\$ 760,96	R\$ 837,51	R\$ 886,00	R\$ 926,94	R\$ 971,71	R\$ 1.013,10
ADICIONAL DE RESP-PRESIDENTE COMIRF	Ad. Resp. Pres. COMIRF	R\$ 1.300,00	R\$ 1.358,76	R\$ 1.495,45	R\$ 1.582,04	R\$ 1.655,13	R\$ 1.735,07	R\$ 1.808,98
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE MEMBRO COMIRF	Ad. Resp. Membro COMIRF	R\$ 500,00	R\$ 522,60	R\$ 575,17	R\$ 608,48	R\$ 636,59	R\$ 667,33	R\$ 695,76
ADICIONAL DE GESTORA DA SINDICÂNCIA	Ad. Gest. Sindicância	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58	R\$ 2.493,47	R\$ 2.599,69
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE MEMBRO SINDICÂNCIA	Ad. Resp. Membro Sindicância	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81	R\$ 1.902,84	R\$ 1.994,74	R\$ 2.079,72
ADICIONAL DE RESP-PRESIDENTE LICITAÇÃO	Ad. Resp. Pres. Licitação	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58	R\$ 2.493,47	R\$ 2.599,69
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE MEMBRO LICITAÇÃO	Ad. Resp. Membro Licitação	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81	R\$ 1.902,84	R\$ 1.994,74	R\$ 2.079,72
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE PREGOEIRA	Ad. Resp. Pregoeira	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58	R\$ 2.493,47	R\$ 2.599,69
ADICIONAL DE TRANSLADO	Ad. Translado	R\$ 1.068,71	R\$ 1.117,02	R\$ 1.229,39	R\$ 1.300,57	R\$ 1.360,66	R\$ 1.426,37	R\$ 1.487,14
DIRETOR TÉCNICO UMS	D. Tec. Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76	R\$ 3.760,58	R\$ 3.934,32	R\$ 4.124,34	R\$ 4.300,04
GRATIFICAÇÃO CHEFE HOSPITALAR	Grat. Chefe Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76	R\$ 3.760,58	R\$ 3.934,32	R\$ 4.124,34	R\$ 4.300,04
FG – RT – ATENÇÃO BÁSICA	FG. RT- AB	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71	R\$ 4.472,45
FG – RT – VIG. EPIDEMIOLÓGICA	FG. RT- Vig Epidemio	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71	R\$ 4.472,45
FG – RTEO RESP. TÉCNICA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	RTEO	R\$ 2.214,10	R\$ 2.314,18	R\$ 2.546,98	R\$ 2.694,45	R\$ 2.818,94	R\$ 2.955,09	R\$ 3.080,98
FG-FCAT- AD DE RESP. DE ACESSORAMENTO TÉCNICO	FCAT	R\$ 632,58	R\$ 661,17	R\$ 727,69	R\$ 769,82	R\$ 805,39	R\$ 844,29	R\$ 880,25
FG-FCT – AD. DE RESP. DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	FCT	R\$ 1.357,73	R\$ 1.419,10	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12	R\$ 1.889,32
FG COORD.– SEMEC	FG – VI SEMEC	R\$ 908,70	R\$ 949,77	R\$ 1.045,32	R\$ 1.105,84	R\$ 1.156,93	R\$ 1.212,81	R\$ 1.264,48
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE COMPRAS DO SUAS	ARTC-SUAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375,75	R\$ 1.455,41	R\$ 1.522,65	R\$ 1.596,19	R\$ 1.664,19
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	FG-VI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.105,51	R\$ 1.156,58	R\$ 1.212,44	R\$ 1.264,09
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DE AUXÍLIO TÉCNICO	FCAT II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 846,32	R\$ 885,42	R\$ 928,19	R\$ 967,73
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GESTÃO	FG-RTG	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.694,46	R\$ 2.818,94	R\$ 2.955,10	R\$ 3.080,99
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTABILIDADE	FG-RTC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.694,46	R\$ 2.818,94	R\$ 2.955,10	R\$ 3.080,99
RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	FG-RCTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.163,69	R\$ 1.217,45	R\$ 1.276,26	R\$ 1.330,62
RESPONSABILIDADE NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	FG-RMEE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.163,69	R\$ 1.217,45	R\$ 1.276,26	R\$ 1.330,62
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO	ART-CI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12	R\$ 1.889,32
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA DE GABINETE	FG-RTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12	R\$ 1.889,32
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA LEGISLATIVA	FG-RTL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12	R\$ 1.889,32

FGS- 2026 - 4,26%

ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERÊNCIA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	AD – RTGESA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12	R\$ 1.889,31
FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DO COMPLEXO HOSPITALAR	FG - DCCH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71	R\$ 4.472,45
FUNÇÃO DE DIRETOR DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR	FG - DECH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71	R\$ 4.472,45
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TOPOGRAFIA	AD - RTT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.673,92	R\$ 1.754,77	R\$ 1.829,52
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - USINA DE CBUQ	AD-RTU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.673,92	R\$ 1.754,77	R\$ 1.829,52
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA DE PRANCHA	AD-RTMP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71	R\$ 800,42
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA MUNCK	AD-RTM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71	R\$ 800,42
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA MELOSA	AD-RTMM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71	R\$ 800,42
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL II	AD-RTO II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71	R\$ 800,42
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	AD-RTSV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71	R\$ 800,42
GRATIFICAÇÃO DE FUNDOS	FG FUNDOS	R\$ 967,17	R\$ 1.010,89	R\$ 1.112,58	R\$ 1.177,00	R\$ 1.231,38	R\$ 1.290,85	R\$ 1.345,84
GRATIFICAÇÃO NÍVEL MÉDIO II	FG III	R\$ 525,01	R\$ 548,74	R\$ 603,94	R\$ 638,91	R\$ 668,43	R\$ 700,71	R\$ 730,57
GRATIFICAÇÃO SERV. AUXILIAR II	FG II	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13	R\$ 534,75	R\$ 560,57	R\$ 584,46
GRATIFICAÇÃO SERV. ELEMENTAR I	FG I	R\$ 314,94	R\$ 329,18	R\$ 362,29	R\$ 383,27	R\$ 400,97	R\$ 420,34	R\$ 438,25
GRATIFICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	FG IV	R\$ 630,04	R\$ 658,52	R\$ 724,76	R\$ 766,73	R\$ 802,15	R\$ 840,90	R\$ 876,72
GRATIFICAÇÃO SUPERVISOR DE ÁREA-ACE	FG Supervisor de Área	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13	R\$ 534,75	R\$ 560,57	R\$ 584,46
MÉDIA ADICIONAL DE PROD. FISCAL	COTA	R\$ 1,12	R\$ 1,17	R\$ 1,29	R\$ 1,36	R\$ 1,43	R\$ 1,50	R\$ 1,56

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 – RGA 4,26% e PISO NACIONAL/PROFESSORES 5,40% – 2026

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
ALFABETIZADO	I		1.613,68	1.775,05	1.936,42	2.097,78	2.259,15	2.420,52	2.581,89	2.743,26
FUNDAMENTAL	II	15%	1.855,73	2.041,31	2.226,88	2.412,45	2.598,02	2.783,60	2.969,17	3.154,74
MÉDIO	III	25%	2.017,10	2.218,81	2.420,52	2.622,23	2.823,94	3.025,65	3.227,36	3.429,07
MÉDIO TÉCNICO	IV	30%	2.097,78	2.307,56	2.517,34	2.727,12	2.936,90	3.146,68	3.356,45	3.566,23
SUPERIOR	V	35%	2.178,47	2.396,31	2.614,16	2.832,01	3.049,86	3.267,70	3.485,55	3.703,40
ESPECIALIZAÇÃO	VI	45%	2.339,84	2.573,82	2.807,80	3.041,79	3.275,77	3.509,75	3.743,74	3.977,72
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
FUNDAMENTAL	II		1.703,70	1.874,07	2.044,44	2.214,81	2.385,18	2.555,55	2.725,92	2.896,29
MÉDIO	III	15%	1.959,26	2.155,18	2.351,11	2.547,03	2.742,96	2.938,88	3.134,81	3.330,73
MÉDIO TÉCNICO	IV	20%	2.044,44	2.248,88	2.453,33	2.657,77	2.862,22	3.066,66	3.271,10	3.475,55
SUPERIOR	V	25%	2.129,63	2.342,59	2.555,55	2.768,51	2.981,48	3.194,44	3.407,40	3.620,36
ESPECIALIZAÇÃO	VI	35%	2.300,00	2.529,99	2.759,99	2.989,99	3.219,99	3.449,99	3.679,99	3.909,99
MESTRADO	VII	45%	2.470,37	2.717,40	2.964,44	3.211,47	3.458,51	3.705,55	3.952,58	4.199,62
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO	III		2.222,17	2.444,39	2.666,60	2.888,82	3.111,04	3.333,26	3.555,47	3.777,69
MÉDIO TÉCNICO	IV	10%	2.444,39	2.688,83	2.933,26	3.177,70	3.422,14	3.666,58	3.911,02	4.155,46
SUPERIOR	V	15%	2.555,50	2.811,05	3.066,59	3.322,14	3.577,69	3.833,24	4.088,79	4.344,34
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.777,71	3.055,48	3.333,26	3.611,03	3.888,80	4.166,57	4.444,34	4.722,11
MESTRADO	VII	35%	2.999,93	3.299,92	3.599,92	3.899,91	4.199,90	4.499,89	4.799,89	5.099,88
DOCTORADO	VIII	45%	3.222,15	3.544,36	3.866,58	4.188,79	4.511,01	4.833,22	5.155,43	5.477,65
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV		2.444,42	2.688,86	2.933,30	3.177,74	3.422,18	3.666,62	3.911,07	4.155,51
SUPERIOR	V	15%	2.811,08	3.092,19	3.373,29	3.654,40	3.935,51	4.216,62	4.497,73	4.778,83
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	3.055,52	3.361,07	3.666,62	3.972,18	4.277,73	4.583,28	4.888,83	5.194,39
MESTRADO	VII	35%	3.299,96	3.629,96	3.959,95	4.289,95	4.619,95	4.949,94	5.279,94	5.609,94
DOCTORADO	VIII	45%	3.544,40	3.898,84	4.253,28	4.607,73	4.962,17	5.316,61	5.671,05	6.025,49
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I		2.565,31	2.693,58	2.821,85	2.950,11	3.078,38	3.206,64	3.463,17	3.719,71
SUPERIOR	II	50%	3.847,97	4.040,37	4.232,77	4.425,17	4.617,57	4.809,97	5.194,76	5.579,56
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	4.232,77	4.444,41	4.656,05	4.867,68	5.079,32	5.290,96	5.714,24	6.137,52
MESTRADO	IV	100%	5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,76	6.413,29	6.926,35	7.439,41
DOCTORADO	V	140%	6.156,76	6.464,59	6.772,43	7.080,27	7.388,11	7.695,94	8.311,62	8.927,30
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I		3.847,97	4.040,37	4.232,77	4.425,17	4.617,57	4.809,97	5.194,76	5.579,56
SUPERIOR	II	50%	5.771,96	6.060,56	6.349,15	6.637,75	6.926,35	7.214,95	7.792,14	8.369,34
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	6.349,15	6.666,61	6.984,07	7.301,53	7.618,98	7.936,44	8.571,36	9.206,27
MESTRADO	IV	100%	7.695,94	8.080,74	8.465,54	8.850,34	9.235,13	9.619,93	10.389,52	11.159,12
DOCTORADO	V	140%	9.235,13	9.696,89	10.158,65	10.620,40	11.082,16	11.543,92	12.467,43	13.390,94
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL		BASE	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I		5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,76	6.413,29	6.926,35	7.439,41
SUPERIOR	II	50%	7.695,94	8.080,74	8.465,54	8.850,34	9.235,13	9.619,93	10.389,52	11.159,12
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	8.465,54	8.888,82	9.312,09	9.735,37	10.158,65	10.581,92	11.428,48	12.275,03
MESTRADO	IV	100%	10.261,26	10.774,32	11.287,39	11.800,45	12.313,51	12.826,57	13.852,70	14.878,83
DOCTORADO	V	140%	12.313,51	12.929,19	13.544,86	14.160,54	14.776,21	15.391,89	16.623,24	17.854,59
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6318-637A-A8E5-2020

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/03/2026 09:17:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6318-637A-A8E5-2020>